

PROJETO DE LEI Nº 003/2025

DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Altera o Art. 6º da Lei nº 692/2024 de 06 de dezembro de 2024 – Lei de Orçamentária Anual”.

O Prefeito Municipal de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do Artigo 6º da Lei nº 692/2024 - Lei Orçamentária Anual, que passa a conter mais as seguintes Unidades:

15 – Secretaria Municipal de Gabinete e Cultura

16 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Inciso I - Na Unidade **15 Secretaria Municipal de Gabinete e Cultura**, executará as seguintes Ações:

2.034 – Realizar Atividades Culturais

2.035 – Auxiliar Atividades de Difusão Cultural

2.036 – Realizar Eventos Cívicos e Comemorativos

Inciso II – A Unidade **16 Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, executará as seguintes ações:

1.059 – Construção de Usina de Energia Solar

2.023 – Manter Praças, Parques e Jardins

2.024 – Manter a Diretoria de Gestão Ambiental

2.025 - Manter o Aterro Sanitário

2.026 – Manter a Coleta de Resíduo Sólidos

2.027 – Manter a Brigada de Incêndio

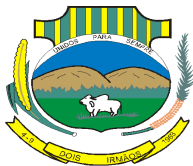
Art. 2º - Como as ações alocadas nessa nova estrutura orçamentária já constam na Lei 692/2024 (Lei Orçamentária Anual) o Orçamento Anual não será majorado do seu valor original aprovado na lei aqui alterada.

Art. 3º - Esta Lei vigorará a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, aos 05 de janeiro 2025.

GE CIRAN SARAIVA SILVA

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Encaminhamos para os respectivos trâmites legislativos, o Projeto de Lei nº 003/2025 que **“Altera o Art. 6º da Lei nº 692/2024 de 06 de dezembro de 2024 – Lei de Orçamentária Anual”**.

O projeto de lei que ora envio à apreciação do Poder Legislativo altera a Lei nº 692/2024, de 06 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL para o exercício de 2025, em razão necessidade de criação de novas Unidades Administrativas visando uma melhoria na prestação de serviços nas áreas de Cultura e Meio ambiente, sem que haja alteração no valor fixado inicialmente para orçamento do exercício.

A alteração também se faz necessária uma vez que através da Lei da Estrutura Administrativa do Quadro Organizacional do Poder Executivo Municipal (Lei Complementar nº 004/2025, de 21 de janeiro de 2025) houve a desvinculação de Secretarias, para criação de novas, havendo assim a necessidade de realocação do orçamento para as novas secretarias.

Face à legalidade e pertinência da matéria, submetemos este Projeto de Lei Complementar para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, e a sua aprovação, renovando a Vossa Excelência, meus protestos de apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, aos 05 de fevereiro de 2025.

GE CIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal